



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 01/2022
Processo SEI nº 0007020-06.2021.6.02.8000

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, celebrado nos autos do Processo SEI nº 0007020-06.2021.6.02.8000, entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e a empresa **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ nº **12.272.084/0001-00**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Humberto Soares Filho, CPF nº 915.885.025-20 e por seu Gerente de Clientes Especiais, Sr. Carlos Humberto Guimarães Moraes, CPF nº 716.931.575-00, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar, em parte, a redação da Cláusula Décima do Contrato nº 01/2022, para fazer constar que o prazo de vigência do referido contrato é de 05 (cinco) anos.

Assim, na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2022, onde se lê:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. Sendo a contratada a única fornecedora de energia elétrica para o Estado de Alagoas, a vigência deste contrato será por prazo indeterminado, devendo a contratante comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.”

Leia-se:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, devendo em cada exercício financeiro ser empenhada despesa estimada pela unidade gestora para aquele exercício, observados os valores levantados durante a confecção do orçamento e o crédito orçamentário efetivamente aprovado e disponibilizado para realização da despesa.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O presente aditivo não possui reflexos financeiros, não implicando acréscimo no valor atual do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no que consta no processo SEI 0007020-06.2021.6.02.8000, bem como no art. 57, parágrafo terceiro, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Desembargador-Presidente desta Corte, documento SEI nº 1021188, constante dos autos do Processo SEI nº 0007020-06-2021.6.02.8000.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 08 de março de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Otávio Leão Praxedes
Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente

Pela CONTRATADA:

Humberto Soares Filho
Humberto Soares Filho
Diretor-Presidente

CARLOS HUMBERTO GUIMARÃES MORAIS
Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Clientes Especiais

